



## Lei nº 1.801/2023

**Ementa:** Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Sertânia, para a próxima Legislatura e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Sertânia**, Estado de Pernambuco da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Sertânia, para a próxima Legislatura, que compreende o período de 01.01.2025 a 31.12.2028, fica fixado em R\$ 10.314,49 (dez mil trezentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos).

**Art. 2º** – Fica assegurado o pagamento do 13º Subsídio, com base na remuneração mensal integral.

**Parágrafo Único:** O pagamento do 13º Subsídio dos Vereadores fica condicionado ao cumprimento dos limites constitucionais previstos na Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000.

**Art. 3º** – Fica a Mesa Diretora da Câmara autorizada a expedir atos para adequação da remuneração dos vereadores e das despesas com essa aos limites impostos pela Constituição Federal, sempre que houver necessidade de ajustamento.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

**Art 5º** – Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2023.

  
**Ângelo Rafael Ferreira dos Santos**  
Prefeito